



## ANAIS DE HISTÓRIA DE ALÉM-MAR

### Vol. XVII (2016)

ISSN 0874-9671 (impresso/print)

ISSN 2795-4455 (electrónico/online)

Homepage: <https://revistas.rcaap.pt/aham>

---

### ***A busca de nobilitação por um militar e administrador colonial português: Gonçalo Lourenço Botelho de Castro – estudo de caso***

Fabiano Vilaça dos Santos 

---

#### **Como Citar | How to Cite**

Santos, Fabiano Vilaça dos. 2016. «A busca de nobilitação por um militar e administrador colonial português: Gonçalo Lourenço Botelho de Castro – estudo de caso». *Anais de História de Além-Mar* XVII: 487-519. <https://doi.org/10.57759/aham2016.36125>.

#### **Editor | Publisher**

CHAM – Centro de Humanidades | CHAM – Centre for the Humanities  
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas  
Universidade NOVA de Lisboa | Universidade dos Açores  
Av.<sup>a</sup> de Berna, 26-C | 1069-061 Lisboa, Portugal  
<http://www.cham.fcsh.unl.pt>

#### **Copyright**

© O(s) Autor(es), 2016. Esta é uma publicação de acesso aberto, distribuída nos termos da Licença Internacional Creative Commons Atribuição 4.0 (<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt>), que permite o uso, distribuição e reprodução sem restrições em qualquer meio, desde que o trabalho original seja devidamente citado.

© The Author(s), 2016. This is a work distributed under the terms of the Creative Commons Attribution 4.0 International License (<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>), which permits unrestricted reuse, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.



As afirmações proferidas e os direitos de utilização das imagens são da inteira responsabilidade do(s) autor(es).  
The statements made and the rights to use the images are the sole responsibility of the author(s).

# A busca de nobilitação por um militar e administrador colonial português: Gonçalo Lourenço Botelho de Castro – estudo de caso

**Fabiano Vilaça dos Santos\***

*Anais de História de Além-Mar XVII* (2016): 487-520. ISSN 0874-9671

## Resumo

O artigo aborda as estratégias de nobilitação de Gonçalo Lourenço Botelho de Castro, militar e governador da capitania do Piauí (1769-1775), no Brasil, a partir de sua origem social, experiências profissionais e inserção em redes de poder e de parentesco na Corte portuguesa. Por meio deste estudo de caso, pretende-se demonstrar como um militar que descreveu uma trajetória semelhante à de tantos outros beneficiou-se de estratégias de reprodução social (o legado de serviços familiares, o casamento e os laços de parentesco dele decorrentes) e assim obteve sucessivas promoções e tornou-se um fidalgo com brasão de armas.

**Palavras-chave:** Gonçalo Lourenço Botelho de Castro; nobilitação; redes; trajetória.

Data de submissão: 24/09/2015

Data de aprovação: 22/02/2016

## Abstract

The article discusses the gentrification strategies of Gonçalo Lourenço Botelho de Castro, military and governor of Piauí captaincy (1769-1775), in Brazil, from their social origin, professional experiences and insertion in power and kinship networks in Portuguese Court. Through this case study, it is intended to demonstrate how a military who described a similar career to that of so many others took advantage of social reproduction strategies (the legacy of family services and, above all, his marriage and kinship ties arising), and thus obtained successive promotions and became a nobleman with the coat of arms.

**Keywords:** Gonçalo Lourenço Botelho de Castro; gentrification; networks; career.

Date of submission: 24/09/2015

Date of approval: 22/02/2016

\* Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Brasil. *E-mail:* fabianovilaca@gmail.com .

## **A busca de nobilitação por um militar e administrador colonial português: Gonçalo Lourenço Botelho de Castro – estudo de caso**

**Fabiano Vilaça dos Santos**

### **Introdução**

Em suas considerações sobre a escrita biográfica, François Dosse ressaltou o caráter inconclusivo do trabalho do biógrafo, independentemente da quantidade de fontes que «consiga exumar». E fez uma advertência: o avanço da investigação pode indicar «pistas novas», mas também é capaz de levar o pesquisador «a se enredar a cada passo»<sup>1</sup>.

Apesar dos riscos inerentes ao método biográfico, a reaproximação de um personagem conhecido à época do doutoramento mostrou-se proveitosa. Gonçalo Lourenço Botelho de Lemos Abreu do Rego e Castro, nascido em Lisboa, na freguesia de Nossa Senhora dos Mártires, por volta de 1733, fez parte de uma amostragem de nove governadores que atuaram no estado do Grão-Pará e Maranhão (formado pelas duas capitânias principais do Pará e do Maranhão e pelas subalternas do Rio Negro e do Piauí), entre 1751 e 1780. Àquela altura, o objetivo primordial era delinear a trajetória social e governativa de cada agente, considerando-se os elementos constitutivos de sua “história de vida”<sup>2</sup> e de sua ação administrativa.

A ideia de continuar a investigação dos percursos de Gonçalo Lourenço foi animada justamente pela possibilidade de desatrelar o exercício da governança das suas estratégias de ascensão social e de promoção no Real Serviço. Ao contrário de outros indivíduos que encontraram na administração ultramarina oportunidades de acrescentamento pessoal e de suas Casas pelo acesso aos mecanismos compensatórios do serviço à monarquia, para Gonçalo Lourenço o governo colonial não teve o mesmo peso.

---

<sup>1</sup> François DOSSE, *O desafio biográfico: escrever uma vida*, trad. Gilson César Cardoso de Souza, São Paulo, Edusp, 2009, pp. 13-14.

<sup>2</sup> Pierre BOURDIEU, «A ilusão biográfica», in Marieta de Moraes Ferreira e Janaína Amado (orgs.), *Usos & abusos da história oral*, 8.<sup>a</sup> ed., Rio de Janeiro, Ed. FGV, 2006, pp. 183-191.

A busca de nobilitação pelo militar – um caso de modo algum isolado na historiografia<sup>3</sup> – estava diretamente associada ao funcionamento das redes de poder e de parentesco em que se inseriu. «O conceito de rede pressupõe sempre a existência de relações interpessoais» e pode ser operado «a partir de universos sociais definidos institucionalmente», como a família e as diversas instâncias da administração do Reino<sup>4</sup>. Essas tramas institucionais típicas da sociedade de Antigo Regime, por sua vez, eram encenadas no espaço privilegiado da Corte, caracterizado por uma dinâmica relacional definida por Norbert Elias: «dentro do mundo da Corte, o que se considera é muito mais o indivíduo em seu contexto social, *em sua relação com os outros*»<sup>5</sup>.

Ao menos cinco pessoas concorreram direta ou indiretamente para a ascensão social e profissional de Gonçalo Lourenço: o pai, José Lourenço Botelho; o meio-irmão, Pedro José da Silva Botelho; um tio, Pedro Vaz Soares do Rego Castelo Branco; a esposa, D. Ana Apolônia de Vilhena Abreu Soares; e a cunhada, D. Mariana Joaquina Apolônia de Vilhena Coutinho.

### A base familiar

Nascido em Alenquer, José Lourenço Botelho foi um próspero negociante em Lisboa<sup>6</sup>. Não seguiu a carreira do pai, o capitão Antônio de Lemos Botelho, tornando-se dono de um considerável patrimônio imobiliário formado

<sup>3</sup> Refiro-me ao caso de José Joaquim de Lima da Silva, avô do duque de Caxias (militar brasileiro), estudado por Adriana Barreto de Souza. Segundo a historiadora, o casamento com Joana Maria da Fonseca Costa e o consequente «ingresso na família Fonseca Costa representava[m] a chance de diminuir seu isolamento na cidade» do Rio de Janeiro e uma oportunidade de ascensão social e de promoção na carreira. Adriana Barreto de SOUZA, «A metamorfose de um militar em nobre: trajetória, estratégia e ascensão social no Rio de Janeiro joanino», *Tempo – Revista do Departamento de História da UFF*, Vol. 12, N.º 24, (janeiro, 2008), pp. 54-73. Citação à página 66.

<sup>4</sup> Cf. Mafalda Soares da CUNHA, «Redes sociais e decisão política no recrutamento dos governantes das conquistas, 1580-1640», in João Fragoso e Maria de Fátima Gouvêa (orgs.), *Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2010, pp. 119-122.

<sup>5</sup> Norbert ELIAS, *A sociedade de corte: investigação sobre a sociologia da realeza e da aristocracia de corte*, trad. Pedro Süsskind, Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 2001, p. 121. Grifo de N. Elias.

<sup>6</sup> Para a genealogia da família de Gonçalo Lourenço Botelho de Castro, cf. Visconde de Sanches de BAENA, *Arquivo heráldico-genealógico*, Lisboa, Typographia Universal, 1872, p. 242. As informações prestadas pelo genealogista foram retiradas do processo de justificação de nobreza de Gonçalo Lourenço, analisado adiante, reproduzindo lacunas e equívocos contidos na referida fonte. Para elaborar a contento uma genealogia da família do militar, o que excede a proposta deste artigo, seriam necessários uma investigação suplementar de documentação dos antepassados de Gonçalo Lourenço e o cotejo de diferentes obras genealógicas.

por casas urbanas e quintas. Vivia nobremente na capital do Reino, conforme o seu testamento<sup>7</sup>, mas não ostentava símbolos de distinção social, exceto o hábito de cavaleiro da Ordem de Cristo, obtido por renúncia de seu pai, que o recebera quando se casou com D. Luísa de Matos Franca<sup>8</sup>.

A concessão do hábito (1696) não se deu, portanto, em atenção a um requerimento ou aos méritos de José Lourenço Botelho. Segundo Ronald Raminelli, «desde fins do século XVII, os comerciantes de Lisboa pleiteavam o reconhecimento régio para o seu ofício. Mesmo enriquecidos, muitos ainda trabalhavam em lojas abertas e, assim, eram classificados como mecânicos, destituídos da dignidade própria da nobreza»<sup>9</sup>. Não é sabido se ao receber o hábito de Cristo Botelho já era um negociante abastado ou se mercadejava em loja aberta. As provanças nada dizem a respeito, mas, se padeceu deste defeito mecânico em algum momento da vida, conseguiu vencê-lo com notório sucesso, como será visto adiante.

Antônio de Lemos Botelho, avô paterno de Gonçalo Lourenço, além de militar foi cinco vezes vereador em Alenquer, o que poderia situá-lo no seio de uma elite enraizada na administração local. Mas a aferição da capacidade de nobilitação individual pelo exercício de uma função nos concelhos municipais demanda a consideração de vários fatores, como as dimensões das vilas e das cidades e, por extensão, o volume da sua arrecadação fiscal; elementos que permitem constatar a importância das municipalidades e, conseqüentemente, dos seus diversos cargos<sup>10</sup>. Do lado materno, os antepassados de Gonçalo Lourenço também eram representantes de uma nobreza provincial que vivia dos rendimentos de suas propriedades<sup>11</sup> – a avó materna, D. Antônia Caetana de Sousa Coutinho, possuiu uma quinta em Torres Vedras, na Estremadura<sup>12</sup>.

<sup>7</sup> ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO [ANTT], *Registro Geral de Testamentos*, Liv. 243, fls. 64v-79v. Testamento e codicilos feitos e aprovados em 3 de abril de 1746 e abertos em 14 de novembro de 1747.

<sup>8</sup> ANTT, *Mesa da Consciência e Ordens, Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra J, maço 97, n.º 52. No processo, concluído em 5 de dezembro de 1696, o pai de José Lourenço Botelho é referido como Antônio Lourenço Botelho de Castro. Mesmo sendo limpo de sangue, faltava ao habilitando «a qualidade, por sua avó paterna ter sido criada de servir de seu avô paterno». Por esse impedimento recebeu a dispensa régia.

<sup>9</sup> Ronald RAMINELLI, *Nobrezas do Novo Mundo: Brasil e ultramar hispânico, séculos XVII e XVIII*, Rio de Janeiro, FGV Editora/ Faperj, 2015, p. 123.

<sup>10</sup> Cf. Nuno Gonçalves MONTEIRO, *Elites e poder: Entre o Antigo Regime e o Liberalismo*, Lisboa, ICS, 2003, pp. 66-74.

<sup>11</sup> Sobre os contornos e as formas de reprodução social desse grupo social, ver N. G. MONTEIRO, *Elites*, cit., pp. 37-81.

<sup>12</sup> ANTT, *Mesa da Consciência e Ordens, Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra G, maço 4, n.º 3.

O testamento do negociante José Lourenço Botelho fornece importantes indícios sobre a origem de Gonçalo Lourenço Botelho de Castro. Boa parte do documento pelo qual expressou suas últimas vontades foi reservada à prescrição de ritos fúnebres. Seguindo práticas testamentárias vigentes, determinou a oferta de esmolas em todas as etapas do cortejo, o dobre dos sinos por onde passasse, a assistência de padres, a realização de centenas de missas em sufrágio de sua alma, dos parentes e das almas do purgatório, o tipo de mortalha, luzes de velas para acompanhar o féretro e o lugar exato da sepultura, cuidadosamente escolhido ao lado da primeira esposa, D. Maria Francisca da Silva<sup>13</sup>.

Todas as prescrições fúnebres reiteravam a qualidade de rico negociante de José Lourenço Botelho, que buscou assegurar, com riqueza de detalhes, a ostentação pública de sua condição social, mesmo depois da morte. Assim também o fez em relação aos legados materiais. Deixou à segunda esposa, D. Joana Luísa de Castro Castelo Branco, a quantia referente ao dote que levava para o casal para «poder tratar-se com uma liteira e escudeiro enquanto se conservasse no mesmo estado de viúva» e determinou que mantivesse em seu poder todas as joias que lhe foram dadas.

José Lourenço Botelho também parece ter sido um homem de múltiplos interesses e relações no seio da comunidade mercantil lusa. Como ele próprio declarou, sem maiores detalhes: «tenho tido muitas e largas contas em todo o tempo que tenho vivido por causa de vários e repetidos negócios em que tenho tido sociedades com vários homens de negócio desta Corte». Embora não se tenha notícia da natureza de suas atividades, sabe-se que os livros de contas de sua casa registravam, por exemplo, gastos da “Campanha de Castela”, indicando possíveis interesses comerciais durante a Guerra da Sucessão Espanhola (1703-1714). De resto, as menções a contratos e negócios foram sempre vagas e sem especificações.

O prestígio de José Lourenço Botelho pode ser estimado, ainda, por meio de uma certidão enviada à Mesa da Consciência e Ordens, por ocasião das inquirições para a habilitação de seu sócio e amigo de longa data, o capitão de Ordenanças Domingos de Azevedo Lima, tutor dos filhos menores do negociante, à Ordem de Cristo. Botelho afiançou que por sua casa «passaram os mais principais deste Reino» e que o capitão não era «caixeiro ganhando ordenado como ganhavam todos os caixeiros», mas «escriturário dos livros dos ditos negócios da casa» e que lhe deu sociedade em atividades

---

<sup>13</sup> Ana Cristina ARAÚJO, *A morte em Lisboa: atitudes e representações, 1700-1830*, Lisboa, Notícias Editorial, 1997, pp. 81-83, 233-238 e 365-367.

que as testemunhas inquiridas não conheciam e por isso não podiam confirmar<sup>14</sup>. Com isso, dirimiu as dúvidas sobre o defeito mecânico – o de ser caixeiro pago com salários<sup>15</sup> – que pesava sobre Domingos de Azevedo Lima e, acredita-se, ajudou a remover esse obstáculo à sua habilitação.

A disposição dos legados expôs a complexidade das relações familiares entre José Lourenço e o primogênito de seu primeiro casamento, Pedro José da Silva Botelho. Suas irmãs, D. Maria, D. Francisca e D. Luísa Francisca, já haviam falecido e somente a última com geração. Dando ensejo a manifestações íntimas, muitas vezes encontradas no discurso testamentário<sup>16</sup>, José Lourenço instituiu a Pedro José por herdeiro:

(...) na legítima que por direito lhe tocar, pois ainda que com razão justa o podia deserdar pelas grandes injúrias e ingratidões que me tem feito, contudo, o não quero fazer por estar em tempo de dar conta a Deus, e de não dever lembrar do passado, mas sempre será obrigado o dito meu filho Pedro José da Silva a imputar na sua legítima o que injustamente de mais me tem levado, que sempre é uma grande importância, para assim se resguardar a igualdade que deve haver entre os mais meus filhos herdeiros, para que nenhuns fiquem prejudicados, e não poderá servir de desculpa ao dito Pedro José o dizer que a Justiça lho julgou, pois ele o requereu com dolo e má consciência o que ele não ignora assim ainda que o negue.<sup>17</sup>

Dessa forma, apesar das dissensões familiares, o negociante cumpriu a lei e resguardou o princípio da igualdade entre os herdeiros, garantindo ao primogênito os seus direitos sucessórios no que respeitava à legítima paterna<sup>18</sup>. Isso não era uma preocupação e uma prática exclusivas da sociedade lisboeta. Em estudo sobre a transmissão da herança entre as populações rurais da província do Minho, Margarida Durães destacou «três princípios básicos» observados pelos lavradores foreiros no estabelecimento

<sup>14</sup> ANTT, *Mesa da Consciência e Ordens, Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra D, maço 13, n.º 6. A certidão de José Lourenço Botelho, datada de 26 de outubro de 1726, foi anexada ao processo que, no entanto, não contém o despacho final da Mesa da Consciência e Ordens. Por outros registros constatou-se que Domingos de Azevedo Lima foi habilitado, tendo recebido a carta de hábito e a permissão para professar e ser armado cavaleiro por alvará de 30 de julho de 1729. ANTT, *Chancelaria da Ordem de Cristo*, Liv. 192, fls. 245v-246.

<sup>15</sup> Sobre as dificuldades enfrentadas por comerciantes para receberem o hábito de Cristo no século XVIII, ver Fernanda OLIVAL, *As ordens militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*, Lisboa, Estar, 2001, pp. 376-378.

<sup>16</sup> A. C. ARAÚJO, op. cit., pp. 280-283.

<sup>17</sup> ANTT, *Registro Geral de Testamentos*, Liv. 243, fls. 67v-68.

<sup>18</sup> Candido Mendes de ALMEIDA (ed.), *Ordenações Filipinas*, Rio de Janeiro, Typ. do Instituto Philomathico, 1870. Cf. Livro IV, Tít. XCVI: «Como se hão de fazer as partilhas entre os herdeiros», pp. 954-968.

da sua sucessão e na divisão dos seus bens, dentre os quais estava «a igualdade entre todos os seus herdeiros». E arrematou: «A igualdade entre os filhos é um princípio sagrado para a sociedade camponesa minhota»<sup>19</sup>. Foi isso o que José Lourenço Botelho procurou assegurar, conforme o trecho anterior do seu testamento: «para assim se resguardar a igualdade que deve haver entre os mais meus filhos herdeiros, para que nenhuns fiquem prejudicados».

Em particular, no entanto, o negociante justificou suas disposições pelo temor de que Pedro José se apropriasse indevidamente de bens da Casa paterna, em prejuízo dos meios-irmãos menores: Gonçalo, Antônio, Ricardo, Bernardo e Rita Inácia, nascidos nessa ordem.

(...) como é de presumir, que ainda depois de minha morte continuará Pedro José meu filho com seu costumado orgulho e mau ânimo a mover algumas injustas demandas contra meus filhos do segundo matrimônio, como assim me tem feito o mesmo, tudo a fim de ver se pode embaraçar estas mesmas disposições que deixo determinadas neste meu testamento; e talvez intentará também ainda que seja por violência introduzir-se nesta minha Casa para ver se pode apossar-se do que lhe não pertencer; espero dos ditos senhores meus testamenteiros (...) cuidem muito por sua cristandade em concorrer quanto lhe for possível para que assim que eu fechar os olhos, ou antes disso, venham a esta minha Casa defendê-la e juntamente aos meus filhos do dito segundo matrimônio, e se entre a defender as ditas demandas (dado que as haja) e igualmente para que se evitem as sobreditas violências e todas as mais desordens que o dito Pedro José intentar fazer (...).<sup>20</sup>

O litígio entre pai e filho começou quando Pedro José requereu, sem o consentimento de José Lourenço, a sua emancipação. Por provisão régia de 21 de maio de 1730, passou a ter todos os direitos que cabiam aos filhos emancipados, conforme as Ordenações do Reino, podendo dispor livremente de seus bens e dos que viesse a adquirir<sup>21</sup>. Meses antes da morte do pai, obteve nova provisão que esclareceu os motivos da querela: a parte que lhe cabia na herança das irmãs falecidas. Para assegurá-las, enfatizou o «grande ódio que lhe tinha seu pai José Lourenço Botelho e as poucas posses que o suplicante tinha para o demandar por meios ordinários». O rei nomeou ministros para atender à causa relativa à herança de D. Francisca, «que falecera donzela», e de «D. Maria, que falecera casada sem

<sup>19</sup> Margarida DURÃES, «Herdeiros e não herdeiros: nupcialidade e celibato no contexto da propriedade enfiteuta», *Revista de História Económica e Social*, 1.ª série, n.º 21, 1988, pp. 51-52.

<sup>20</sup> ANTT, *Registro Geral de Testamentos*, Liv. 243, fl. 73.

<sup>21</sup> ANTT, *Registro Geral de Mercês*, D. João V, Liv. 77, fls. 308-308v.



descendência». Afirmando «que o dito seu pai só tratava de ir obrando o que se lhe devia, e sem dúvida empregava em benefício dos filhos do segundo matrimônio», e para evitar os descaminhos das legítimas a que teria direito, Pedro José pediu que os rendimentos das mesmas fossem depositados em um cofre «para se empregar em bens rendosos ou se pôr em juro em mãos seguras, e do seu produto se lograr o suplicado, ficando sempre a sua propriedade seguramente conservada»<sup>22</sup>.

Em reação às instâncias que contestavam a idoneidade com que geria o legado das filhas defuntas, José Lourenço Botelho passou aos rebentos do segundo matrimônio a sucessão do morgado que havia instituído, a começar pelo primogênito, Gonçalo Lourenço, e sua descendência. Caso não tivesse sucessão, a herança passaria aos seus irmãos, segundo a ordem de nascimento. E se nenhum deles tivesse geração, os vínculos recairiam nos netos, a começar pelos filhos de D. Luísa Francisca, nascida do primeiro casamento de José Lourenço, e, depois, a quaisquer bastardos «que dos meus descendentes houver e forem parentes mais chegados ao último possuidor». Citado no testamento paterno como potencial inimigo dos meios-irmãos, Pedro José da Silva Botelho foi totalmente excluído da administração do morgado<sup>23</sup>.

Ao criar uma ordem de sucessão nos vínculos que instituía em favor dos rebentos do segundo matrimônio, José Lourenço Botelho não deixou de reiterar a premissa de que os fundadores do morgadio se afirmavam como «princípio ordenador de uma nova linhagem»<sup>24</sup>. Pedro José delineou, contudo, uma trajetória ascendente. E se não se beneficiou dos legados paternos além do que lhe facultavam as leis sucessórias, mais tarde seus préstimos e bens vinculados foram de vital importância no processo de ascensão social e profissional do meio-irmão Gonçalo.

### **Militar e administrador colonial**

Com a morte do pai e de acordo com suas últimas vontades, Gonçalo Lourenço Botelho de Castro e seus quatro irmãos menores ficaram sob a tutela do capitão de Ordenanças Domingos de Azevedo Lima. Contudo, após o desaparecimento de José Lourenço Botelho e a abertura do seu testamento,

<sup>22</sup> ANTT, *Registro Geral de Mercês, D. João V*, Liv. 123, fls. 22-23.

<sup>23</sup> ANTT, *Registro Geral de Testamentos*, Liv. 243, fls. 64v-67v e fl. 73.

<sup>24</sup> Maria de Lurdes ROSA, *O morgadio em Portugal (séculos XIV-XV)*, Lisboa, Editorial Estampa, 1995, p. 55.

não foram encontradas evidências da atuação do capitão como tutor dos filhos e gestor das contas do negociante.

Gonçalo Lourenço tinha entre 12 e 14 anos quando o pai faleceu, idade em que muitos portugueses – alguns até antes – iniciavam a formação militar. Entretanto, pelas fés de ofício apenas a um requerimento do hábito da Ordem de Cristo, começou a servir em 1756, aos 21 anos<sup>25</sup>. Sentou praça de soldado voluntário no 1.º Regimento da Armada, onde permaneceu pouco mais de nove meses. No 2.º Regimento, galgou os postos de tenente, de capitão agregado à companhia do sargento-mor da unidade e de capitão-tenente das naus, acumulando a função de ajudante de ordens de D. João Carlos de Bragança, 2.º duque de Lafões, capitão-general da Armada Real<sup>26</sup>. É importante salientar que no 1.º Regimento serviu sob as ordens de D. Tomás da Silveira e Albuquerque Mexia, que entre 1765 e 1766 manteve correspondência com Miguel de Arriaga Brum da Silveira<sup>27</sup>, que se casaria alguns anos depois com uma futura cunhada de Gonçalo Lourenço. Se nesse momento é precipitado afirmar que já integrava uma rede, pode-se ao menos cogitar a existência de afinidades pessoais construídas na vida militar.

No tempo em que serviu na Armada embarcou em três expedições<sup>28</sup>. Da terceira, realizada em 1766, ficou um diário de bordo escrito pelo próprio Gonçalo, como 2.º capitão-tenente, em que narrou com minúcias uma viagem de Lisboa ao Estreito de Gibraltar e outra da cidade do Porto a Ilha Terceira, registrando coordenadas geográficas de todos os trechos percorridos e fatos extraordinários, como a aproximação de navios estrangeiros<sup>29</sup>.

Eram essas as suas experiências como militar em 1768 quando recebeu a mercê do hábito de Cristo, no bojo das remunerações dos primeiros serviços, completados depois da terceira armada<sup>30</sup>. Entre a conclusão do processo de habilitação e o ingresso na Ordem de Cristo, foi nomeado governador do Piauí (o segundo a exercer o cargo), subalterno ao governo-geral do estado

<sup>25</sup> ANTT, *Mesa da Consciência e Ordens, Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra G, maço 4, n.º 3.

<sup>26</sup> ANTT, *Ministério do Reino, Decretamentos de Serviços*, Maço 40, n.º 9.

<sup>27</sup> ARQUIVO HISTÓRICO MILITAR [AHM], PT/AHM/DIV/1/08/8/12, caixa n.º 8 (Correspondência de Tomás da Silveira e Albuquerque Mexia para Miguel de Arriaga Brum da Silveira).

<sup>28</sup> ANTT, *Ministério do Reino, Decretamentos de Serviços*, Maço 40, n.º 11. Embarcou em 1757 na fragata Nossa Senhora da Arrábida, comandada pelo capitão de mar e guerra José Rollin Wandrec; em 1764, em a nau Nossa Senhora do Pilar, comandada pelo capitão-general D. João de Lencastre e, dois anos depois, na fragata Nossa Senhora da Graça, sob o comando do capitão de mar e guerra D. Francisco Xavier de Meneses Breyner.

<sup>29</sup> FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL [FBN], *Divisão de Manuscritos*, I – 12, 01, 024 (Diário náutico feito na fragata de guerra Nossa Senhora da Graça), s/l, 1766, 31 fls.

<sup>30</sup> ANTT, *Mesa da Consciência e Ordens, Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra G, maço 4, n.º 3.

do Grão-Pará e Maranhão. Com o cargo recebeu, ainda em recompensa pelos primeiros serviços, a patente de coronel de Infantaria, que exercitaria «nas tropas deste Reino quando a ele voltar do referido governo»<sup>31</sup>.

A passagem de Gonçalo Lourenço pela capitania, entre 1769 e 1775, deixou na historiografia piauiense impressões desfavoráveis e menções a alguns episódios não corroborados pelas fontes. Foi acusado de falta de autoridade por se submeter aos interesses da família Rego Castelo Branco (uma das pioneiras no povoamento do Piauí) na perseguição aos índios aco-roás e pimenteiras e na busca de minas de ouro, proibida pela Coroa portuguesa<sup>32</sup>. Esses dados têm como referência a memória de José Martins Pereira d'Alencastre<sup>33</sup>, do século XIX, que procurou exaltar o primeiro governador do Piauí, João Pereira Caldas, responsável pela estruturação da capitania, em detrimento de seu sucessor, Gonçalo Lourenço, sobre o qual se afirmou: «na sua administração foram registrados poucos melhoramentos»<sup>34</sup>.

De fato, a realização mais significativa do seu governo foi a instalação do correio mensal para que as vilas e povoações do Piauí «tivessem mais frequente e regular correspondência com a sua capital», Oeiras<sup>35</sup>. O projeto de comunicação entre a capital e as vilas do interior da capitania alimentou uma disputa de poder com o ouvidor Antônio José de Moraes Durão, que acusava Gonçalo Lourenço de desrespeitar sua jurisdição e de favorecer aliados em nomeações para cargos. As intrigas teriam resultado

<sup>31</sup> ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO [AHU], *Conselho Ultramarino*, Piauí, Cx. 10, doc. 601 (Decreto do rei D. José nomeando o capitão-tenente das naus da Armada Real e ajudante de ordens Gonçalo Lourenço Botelho de Castro, governador da capitania do Piauí. Lisboa, 8 de novembro de 1768). Para a carta patente de governador, de 15 de novembro de 1768, e outras compensações pelos primeiros serviços, ver ANTT, *Ministério do Reino, Decretamentos de Serviços*, Maço 165, n.º 1.

<sup>32</sup> A família Rego Castelo Branco descendia de um dos primeiros povoadores do Piauí, o português Francisco da Cunha Castelo Branco, que chegou à região por volta de 1700. Moysés CASTELO BRANCO FILHO, *O povoamento do Piauí*, 2.ª ed., Rio de Janeiro, Companhia Brasileira de Artes Gráficas, 1982, pp. 25-36. Sobre a formação de grupos de poder local na capitania do Piauí, ver Tanya Maria Pires BRANDÃO, *A elite colonial piauiense: família e poder*, 2.ª ed., Recife, Ed. Universitária da UFPE, 2012.

<sup>33</sup> José Martins Pereira d'ALENCASTRE, «Memória chronológica, histórica e corographica da província do Piauí», *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, T. 20, 1857, pp. 32-33.

<sup>34</sup> Cf. Wilson Carvalho GONÇALVES, *Os homens que governaram o Piauí*, Teresina, Gráfica Júnior, 1989, pp. 14-16.

<sup>35</sup> AHU, *Conselho Ultramarino*, Piauí, Cx. 11, doc. 649 (Ofício do [governador do Piauí], Gonçalo Lourenço Botelho de Castro, ao [secretário de Estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, sobre a criação de um correio mensal para a expedição de ordens para as diversas povoações da capitania, evitando-se os seus descaminhos. Oeiras do Piauí, 10 de outubro de 1770).

na destituição e na prisão do governador no Maranhão<sup>36</sup>. Porém, nenhum indício desse desfecho foi encontrado nas fontes consultadas.

Ocorrências desabonadoras da conduta de um governante podiam comprometer o seu crédito e a sua honradez. Por isso, é de supor que tivessem alguma repercussão no Reino. O silêncio quanto a isso, admitindo-se a veracidade dos fatos, se explicaria pela intervenção de aliados na Corte? Difícil responder. Afinal, foi justamente após o retorno de Gonçalo Lourenço a Portugal e, sobretudo, a partir do casamento, três anos depois do governo do Piauí, que os efeitos de boas conexões no ambiente cortesão se manifestaram na sua trajetória.

Para entender esses percursos é preciso voltar a Pedro José da Silva Botelho e realçar a sua contribuição para o acrescentamento do meio-irmão. Fidalgo da Casa Real, moço de guarda-roupa e porteiro da Câmara de D. José I, foi também escrivão da matrícula dos moradores da Casa Real. Superou o defeito mecânico verificado em seu avô materno, «abridor de cabos de espada»<sup>37</sup>, tornando-se cavaleiro da Ordem de Cristo e, posteriormente, familiar do Santo Ofício. Sua carreira culminou na função de conselheiro de capa e espada do Conselho Ultramarino<sup>38</sup>. Acumulou, portanto, três ofícios da Casa e Câmara Real, insígnias que o distinguiam socialmente, e um lugar no sínodo, que já não tinha a mesma centralidade após a criação das Secretarias de Estado, em 1736<sup>39</sup>. Pedro José foi também um exemplo

<sup>36</sup> Cf. W. C. GONÇALVES, op. cit., p. 16.

<sup>37</sup> ANTT, *Mesa da Consciência e Ordens, Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra P, maço 11, n.º 129. Pedro José pediu a dispensa desse defeito, alegando «que o dito seu avô materno só tivera aquele exercício em seu princípio, sem assistir em loja, e hoje se acha, e já há muitos anos, nobilitado com os ofícios e cargos que era notório servira». Sobre esse argumento para a dispensa da mecânica, ver F. OLIVAL, op. cit., pp. 378-380.

<sup>38</sup> ANTT, *Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações*, Maço 21, n.º 429 (Carta régia de 16 de janeiro de 1733); ANTT, *Registro Geral de Mercês, D. José I*, Liv. 1, fl. 157 (Alvará de 18 de setembro de 1750 pelo qual Pedro José da Silva, fidalgo da Casa Real, foi nomeado moço da câmara, com o ofício de guarda-roupa, e carta régia de 30 de abril de 1753, pela qual recebeu, por seus serviços como guarda-roupa e pelo falecimento de seu sogro, João Xavier da Silveira Rebelo, a propriedade do ofício de porteiro da câmara real, com 120 mil réis de ordenado e mais quatro mil réis de vestimenta); ANTT, *Registro Geral de Mercês, D. José I*, Liv. 12, fl. 466 (Carta régia de 21 de junho de 1758 nomeando Pedro José da Silva Botelho conselheiro de capa e espada do Conselho Ultramarino e carta régia de 19 de abril de 1770 concedendo-lhe a propriedade vitalícia do cargo de escrivão da matrícula dos moradores da Casa Real, que também pertencera ao sogro e ao cunhado, José da Silveira Rebelo).

<sup>39</sup> Sobre os ofícios da Casa Real, ver Pedro CARDIM, «A Casa Real e os órgãos centrais de governo no Portugal da segunda metade de Seiscentos», *Tempo – Revista do Departamento de História da UFF*, Vol. 7, N.º 13, (Julho, 2002), pp. 13-57. Sobre o Conselho Ultramarino no período josefino, ver Nuno Gonçalo MONTEIRO, «As reformas na monarquia pluricontinental portuguesa: de Pombal a dom Rodrigo de Sousa Coutinho», in João Fragoso e Maria de Fátima Gouvêa (orgs.), *O Brasil colonial, 1720-1821*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2014, Vol. 3, pp. 116-117.

de ascensão social por meio de um matrimônio vantajoso. Casou-se com D. Brites Paula da Silveira, de quem herdou todos os bens, além de alguns ofícios palatinos exercidos pelo sogro e o cunhado. Não teve sucessão legítima; apenas dois filhos naturais, aos quais destinou quantias em dinheiro para o seu sustento<sup>40</sup>.

Se no testamento paterno Pedro José foi considerado uma ameaça ao patrimônio dos meios-irmãos, a realidade mostrou-se totalmente distinta. O principal beneficiário do seu legado foi Gonçalo Lourenço, testamenteiro, herdeiro universal e primeiro administrador do vínculo instituído com os bens deixados por Pedro José, que incluíam, além do ofício de guarda-roupa, «casas nobres» no Campo de Santana, em Lisboa, ouro, diamantes, prataria e obras de arte<sup>41</sup>. Os outros irmãos também foram citados como legatários, assim como a madrasta, a quem Pedro José consignou um estipêndio enquanto vivesse, e diversos criados particulares.

Caso Gonçalo Lourenço contraísse alguma dívida por «ocasião de vícios e gastos supérfluos» e lançasse mão dos rendimentos do morgado, seria afastado da sua administração<sup>42</sup>. Por outro motivo, em 1778, alegando não dispor de bens de raiz livres de vínculo para «a segurança das arras de 500 mil réis» estipuladas para o ajuste do seu casamento, pediu e obteve permissão régia para hipotecar os rendimentos dos bens vinculados pelo meio-irmão<sup>43</sup>. Mais tarde, socorreu-se da legítima paterna para amortizar dívidas do consórcio<sup>44</sup>.

<sup>40</sup> A Pedro José Xavier, prestes a se tornar padre, determinou que lhe fossem dados 100 000 réis anuais de alimentos em sua vida, mesmo que não se ordenasse, pois, «caso que não se ordene, sempre é minha vontade que seguindo ele as letras ou armas com bom procedimento, se lhe deem os sobreditos 100 mil réis de alimentos por ano enquanto vivo for». Quanto a D. Maria Gertrudes, internada no Recolhimento de Nossa Senhora dos Anjos, determinou que o meio-irmão e testamenteiro continuasse pagando-lhe os 60 000 réis anuais para o seu sustento e os 2400 mensais «para seus alfinetes», enquanto estivesse «no estado de donzela», cessando os proventos quando se decidisse a mudar de estado. BIBLIOTECA GERAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA [BGUC], *Reservados*, Ms. 617, fls. 34-39. O documento também pode ser encontrado no ANTT, *Registro Geral de Testamentos*, Liv. 304, fls. 18v-22v.

<sup>41</sup> ANTT, *Ministério do Reino, Decretamentos de Serviços*, Maço 165, n.º 1. Guarda-roupa era «criado grave, que ordinariamente só serve o rei, pessoas reais, ou da nobreza». António de Moraes SILVA, *Diccionário da língua portuguesa*, 5.ª ed., Lisboa, Tipografia de António José da Rocha, 1844, T. 2, p. 115.

<sup>42</sup> BGUC, *Reservados*, Ms. 617, fls. 34-39.

<sup>43</sup> ANTT, *Chancelaria de D. Maria I*, Liv. 11, fls. 352-352v.

<sup>44</sup> ANTT, *Chancelaria de D. Maria I*, Liv. 12, fls. 99-99v.

A estipulação de arras é um elemento a ser observado na avaliação da condição social dos nubentes. De modo geral, no Portugal do Antigo Regime havia dois tipos de casamentos: aqueles por carta de ametade, «mais comuns», e outros por dote e arras, «característicos dos membros da nobreza», que demandavam uma escritura pública pré-nupcial<sup>45</sup>.

### **Casamento, ascensão social e promoções no Real Serviço**

Ao falar das «relações interpessoais» e dos acertos matrimoniais na sociedade de Antigo Regime, Mafalda Soares da Cunha chamou atenção para as «configurações do parentesco que decorrem de decisões e escolhas dos próprios indivíduos ou dos grupos em que se inserem». Esses relacionamentos ultrapassavam, portanto, os laços de sangue que uniam as pessoas. No mesmo contexto histórico, o casamento não se limitava a propiciar a reprodução humana; constituía também «uma opção de aliança com um grupo familiar que se revela atraente porque possui determinados atributos sociais, econômicos, relacionais ou simbólicos» vantajosos<sup>46</sup>. Dessa forma é possível compreender a inserção de um indivíduo em uma rede, tal como fez Gonçalo Lourenço Botelho de Castro ao se unir a uma senhora de boa estirpe.

D. Ana Joaquina Apolônia de Vilhena Abreu Soares era filha de um autêntico representante da nobreza senhorial: Rodrigo Antônio da Costa Pereira, fidalgo cavaleiro da Casa Real, professo na Ordem de Cristo, mestre de campo da Infantaria auxiliar de Basto, governador das armas da praça de Melgaço, senhor da Casa do Terreiro e dos morgados da Rosa e de São José<sup>47</sup>. A mãe de D. Ana Apolônia, D. Inácia Clara de Vilhena Coutinho, era irmã de Jerônimo Antônio Pereira Coutinho Pacheco de Vilhena e

---

<sup>45</sup> Cf. Maria Beatriz Nizza da SILVA, «A legislação pombalina e a estrutura da família no Antigo Regime português», in Maria Helena Carvalho dos Santos (coord.), *Pombal revisitado*, Lisboa, Editorial Estampa, 1984, Vol. I, p. 406.

<sup>46</sup> M. S. da CUNHA, art. cit., p. 120.

<sup>47</sup> ANTT, *Registro Geral de Mercês, D. João V*, Liv. 36, fl. 120. Felgueiras GAYO, *Nobiliário das famílias de Portugal*, 2.<sup>a</sup> ed., Braga, Edições Carvalhos de Basto, 1989, Vol. IV, p. 525. José Barbosa Canaes de Figueiredo CASTELLO BRANCO, *Árvores de costados das famílias nobres dos reinos de Portugal, Algarves e domínios ultramarinos*, Lisboa, Na Impressão Régia, 1831, T. II, p. 43.

Brito, 1.º marquês de Soidos<sup>48</sup>. De origem espanhola, o título com grandeza foi reconhecido em Portugal e pertencia aos senhores do reguengo do Cartaxo (para Nuno Monteiro, sua inclusão na «primeira nobreza» se pode, no entanto, considerar duvidosa)<sup>49</sup>. Do lado materno, D. Ana Apolônia provinha de uma família com tradição de serviços à Casa Real – a mãe e a avó foram damas de sucessivas rainhas<sup>50</sup>.

Cerca de dois meses depois do consórcio, Gonçalo Lourenço começou a experimentar os efeitos da união com uma dona do Paço. Recebeu a mercê do foro de fidalgo cavaleiro da Casa Real em atenção a um requerimento de D. Ana Apolônia, amparado em seus serviços como açafata da rainha D. Mariana Vitória, esposa de D. José I, e de sua filha, a infanta D. Mariana<sup>51</sup>. A matrícula na Casa Real, por sua vez, encerrava hierarquizações. De um livro elaborado pelo escrivão Bernardo Pimenta do Avelar, no século XVIII, Sérgio Cunha Soares extraiu o que seriam as matrículas de «primeira classe»: moço fidalgo, fidalgo escudeiro e fidalgo cavaleiro<sup>52</sup>.

<sup>48</sup> Felgueiras Gayo registrou que D. Ana Joaquina Apolônia, dita «Maria Ana Apolônia de Vilhena Coutinho», casou-se duas vezes, a primeira com Gonçalo Lourenço Botelho de Castro, e a segunda com Francisco Manuel de Mariz Sarmento, com quem teve geração, sendo um dos filhos Antônio Luís de Mariz Sarmento, 1.º visconde de Andaluz. A informação não procede, pois D. Ana Joaquina Apolônia nunca se casou com Mariz Sarmento, nem teve filhos, o que foi devidamente apontado em seu testamento, mencionado adiante. F. GAYO, op. cit., Vol. IV, p. 525. O equívoco também se encontra em Gonçalo Nemésio, *Histórias de Inácios*, Lisboa, Dislivros Histórica, 2005, Vol. II, p. 283. Sobre o parentesco com o 1.º marquês de Soidos, ver Antônio de Albuquerque de Sousa LARA et al., *Miscelânea histórica de Portugal*, Lisboa, 1983, Vol. III, p. 16.

<sup>49</sup> Cf. Nuno Gonçalo F. MONTEIRO, *O crepúsculo dos grandes. A Casa e o patrimônio da aristocracia em Portugal (1750-1832)*, 2.ª ed., Lisboa, Imprensa Nacional/ Casa da Moeda, 2003, p. 271.

<sup>50</sup> Cf. D. Antônio-Xavier da Gama Pereira COUTINHO (Soydos), *Armânia, a sereia de olhos verdes* (conferência), Porto, Diário do Porto Ltda., 1941, pp. 10-11. O autor nomeou a mãe de D. Ana Apolônia como «D. Inácia Maria», quando se chamava D. Inácia Clara de Vilhena Coutinho. Sua avó era D. Apolônia Maria Pacheco de Sousa.

<sup>51</sup> ANTT, *Registro Geral de Mercês, D. Maria I*, Liv. 5, fls. 61-61v. Sobre o foro de fidalgo cavaleiro, ver Luiz da Silva Pereira OLIVEIRA, *Privilégios da nobreza e fidalguia de Portugal*, Lisboa, Na Nova Oficina de João Rodrigues Neves, 1806. Na segunda parte, capítulo II, «Das diferentes espécies que há de fidalgos neste Reino», o autor estabeleceu como terceira espécie os «fidalgos assentados nos livros d'El Rei», subdivididos em três graduações: moços fidalgos, a mais antiga, do tempo de D. Afonso V; «a segunda, e superior», a de Fidalgos Escudeiros; «a terceira, e melhor que as outras», a de Fidalgos Cavaleiros, as duas últimas «graduadas» por D. Sebastião (pp. 228-230). Segundo Oliveira, «as pessoas condecoradas com estes foros constituem a principal nobreza depois dos títulos» (p. 231). Açafata era a «mulher do serviço das rainhas; tem ofício de as ajudar a vestir, e despir, a guarda dos vestidos, ou toucados etc.». Carregava o açafate, «cestinho de vimes, sem arco nem asas». A. de M. SILVA, op. cit., p. 21.

<sup>52</sup> Sérgio Cunha SOARES, «Nobreza e arquétipo fidalgo. A propósito de um Livro de Matrículas de Filhamentos (1641-1724)», *Revista de História das Ideias*, Vol. 19, 1997, pp. 420-421.

Ronald Raminelli esmiuçou «a complexa hierarquia entre os fidalgos», agrupados em duas ordens, e constatou que a primeira ordem era encimada justamente pelos fidalgos cavaleiros, «filhos dos Ricos Homens»<sup>53</sup>. Dessa forma, D. Ana Apolônia conseguiu a elevação do marido a fidalgo com a mesma graduação do sogro. Como afirmou Raminelli, «ao receber o foro de fidalgo, o fiel vassalo de Sua Majestade tornava-se parte da nobreza política», distinta da nobreza de linhagem<sup>54</sup>.

A curva ascendente da trajetória pessoal e da carreira de Gonçalo Lourenço acentuou-se ao longo da década de 1780. No âmbito privado, foi favorecido pela renúncia de um tio à administração de uma capela por ser «uma das pessoas a quem o suplicante devia os maiores benefícios, acudindo-lhe em todas as ocasiões em que lhe tinha sido preciso, ao seu auxílio»<sup>55</sup>. O mesmo tio foi posto aos cuidados de Gonçalo Lourenço a quem caberia, oportunamente, gerir os bens do parente idoso como seu «imediate sucessor»<sup>56</sup>.

Quanto à carreira, as promoções vieram ainda na mesma década e, sobretudo, na seguinte. Dois anos depois do casamento (1780), Gonçalo Lourenço foi nomeado engenheiro-mor do Reino (o último a ocupar o cargo), com a patente de brigadeiro da Infantaria. Embora não haja notícia de que recebera instrução formal na arte da engenharia militar, passou a integrar um distinto grupo de homens encarregados das obras reais<sup>57</sup>. Na função, elaborou em 1790 o primeiro plano do Real Corpo de Engenheiros, as *Ordenações militares ou Regimento do Corpo de Engenharia de Guerra destacado por brigadas da guarnição efetiva nas seis províncias deste reino*<sup>58</sup>.

<sup>53</sup> R. RAMINELLI, op. cit., p. 33.

<sup>54</sup> R. RAMINELLI, op. cit., p. 29.

<sup>55</sup> ANTT, *Chancelaria de D. Maria I*, Liv. 26, fls. 158v-159v (Carta régia de 30 de maio de 1785 autorizando Pedro Vaz Soares do Rego Castelo Branco a renunciar à administração da capela de Maria Gavinha, no limite da vila de Coruche, em favor do sobrinho Gonçalo Lourenço Botelho de Castro).

<sup>56</sup> ANTT, *Chancelaria de D. Maria I*, Liv. 30, fls. 246-247 (Provisão de 27 de agosto de 1787 entregando Pedro Vaz Soares do Rego Castelo Branco aos cuidados do sobrinho Gonçalo Lourenço Botelho de Castro).

<sup>57</sup> Cf. Nireu Oliveira CAVALCANTI, *Arquitetos e engenheiros: sonho de entidade desde 1798*, Rio de Janeiro, CREA-RJ, 2007, p. 29; ver também Kenneth MAXWELL, *Marquês de Pombal, paradoxo do Iluminismo*, trad. Antônio de Pádua Danesi, Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1996, pp. 21-35; COMISSÃO COMEMORATIVA DOS 350 ANOS DA ENGENHARIA MILITAR PORTUGUESA (dir.), *Engenharia militar portuguesa: livro comemorativo dos 350 anos*, Lisboa, Gráfica 2000, 1997, p. 141.

<sup>58</sup> AHM, AHM/DIV/3/02/01/15 (Ordenações militares ou Regimento do Corpo de Engenharia de Guerra destacado por brigadas da guarnição efectiva nas seis províncias deste reino. Lisboa, 12 de novembro de 1790).



Passados alguns anos, foi investido no cargo de censor régio do Desembargo do Paço (1794), com uma atuação que aparentemente não deixou rastros<sup>59</sup>. Também não se conseguiu identificar qualquer traço de favorecimento à indicação. À época fora reestabelecida em Portugal a censura tríplice, realizada pelo Tribunal do Santo Ofício, o Ordinário e o Desembargo do Paço. Rentável e trabalhosa – o censor tinha ao seu encargo o exame de numerosos impressos e manuscritos que demandavam a aprovação régia –, «era uma atividade cobiçada em Portugal, pois era sinal de prestígio e trazia consigo alguns privilégios. Muitos se candidatavam para o lugar, mas poucos eram os escolhidos»<sup>60</sup>.

Na carreira militar, as promoções se distribuíram no decorrer dos anos de 1790, quando foi elevado a marechal de campo (1791) e a tenente-general (1797) dos Reais Exércitos. Essas progressões estavam de acordo com uma tendência verificada desde o reinado de D. José I, sobretudo, após a Campanha de 1762, quando a aristocracia de Corte, que se concentrava nos postos mais elevados da hierarquia militar, começou a ceder lugar aos fidalgos de província, a outros estratos da nobreza e a estrangeiros, à medida que a função militar se tornava mais técnica<sup>61</sup>.

Na esteira da ascensão a tenente-general, em razão da experiência na tropa e como administrador colonial e engenheiro-mor, Gonçalo Lourenço tornou-se membro da Sociedade Real Marítima, Militar e Geográfica<sup>62</sup>. Criada em 1798 sob os auspícios de D. Rodrigo de Sousa Coutinho, então secretário da Marinha e Domínios Ultramarinos, como parte de um programa reformista de cunho ilustrado, a Sociedade Real Marítima, Militar e Geográfica para o Desenho, Gravura e Impressão das Cartas Hidrográficas, Geográficas e Militares tinha o objetivo de promover a cartografia portuguesa em moldes científicos. Congregava oficiais de reconhecido tirocínio na Armada e no Exército, lentes da Universidade de Coimbra e das academias militares, além do diretor geral dos desenhistas, gravadores e tipógra-

<sup>59</sup> ANTT, *Ministério do Reino, Decretamentos de Serviços*, Maço 165, n.º 8. Um exame preliminar não identificou parecer assinado por Gonçalo Lourenço. ANTT, *Desembargo do Paço, Repartição da Corte, Estremadura e Ilhas, Secretaria da Revisão dos Livros*, Maços n.ºs 682, 874, 1931-1934 e 1939.

<sup>60</sup> Cf. Márcia ABREU, «O controle à publicação de livros nos séculos XVIII e XIX: uma outra visão da censura», *Fênix – Revista de História e Estudos Culturais*, Vol. 4, Ano IV, N.º 4, (Outubro-Dezembro, 2007), pp. 1-4.

<sup>61</sup> Cf. N. G. MONTEIRO, *Elites*, cit., pp. 117-119.

<sup>62</sup> ANTT, *Ministério do Reino, Decretamentos de Serviços*, Maço 165, n.º 1.

fos<sup>63</sup>. Não se sabe ao certo em que medida Gonçalo Lourenço colaborou na Sociedade; coube-lhe, por exemplo, dar parecer sobre o mérito da coleção de mapas manuscritos de Fernão Vaz Dourado, cosmógrafo do século XVI, o que ilustra uma das principais finalidades da instituição: zelar pela qualidade técnica das cartas geográficas que circulavam em Portugal e seus domínios<sup>64</sup>.

É importante sublinhar que Gonçalo Lourenço foi comunicado da indicação para a Sociedade Real Marítima por Luís Pinto de Sousa Coutinho<sup>65</sup>. O então secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra e futuro visconde de Balsemão, «figura central no desenvolvimento da cartografia sul-americana», governou Mato Grosso (1768-1773)<sup>66</sup> praticamente na mesma época em que Gonçalo Lourenço esteve no Piauí (1769-1775), o que sugere o pertencimento de ambos a um círculo comum de relações. É presumível que a indicação tenha partido, de fato, de Luís Pinto de Sousa Coutinho, pois o secretário era aparentado de D. Ana Apolônia pelo lado materno<sup>67</sup>.

O casamento, portanto, inseriu Gonçalo Lourenço em redes de poder e de parentesco caracterizadas pela influência mais ou menos direta de figuras que ocupavam postos importantes. Uma delas poderia ser Antônio de Araújo de Azevedo, futuro conde da Barca. Primo de D. Ana Apolônia – à época do seu falecimento era secretário dos Negócios Estrangeiros e da Guerra –, foi citado em seu testamento e dela recebeu «o painel do Sátiro e todos os mais que ele escolher das pinturas» de sua casa<sup>68</sup>.

<sup>63</sup> Cf. Andrée Mansuy-Diniz SILVA, *Portrait d'un homme d'État: D. Rodrigo de Souza Coutinho, conde de Linhares (1755-1812)*, Paris, Centre Culturel Calouste Gulbenkian, 2006, Vol. 2, pp. 99-117. Para uma visão de conjunto do programa reformista de D. Rodrigo de Sousa Coutinho, ver José Damião RODRIGUES, «Continuidades e projectos reformistas (1777-1807)», in João Paulo Oliveira e Costa (coord.); José Damião Rodrigues e Pedro Aires Oliveira, *História da expansão e do império português*, Lisboa, A Esfera dos Livros, 2014, pp. 299-320.

<sup>64</sup> BIBLIOTECA PÚBLICA DE ÉVORA [BPE], Cód. CX/1-8 (Parecer de Gonçalo Lourenço Botelho de Lemos, sobre o merecimento da coleção de mapas manuscritos por Fernão Vaz Dourado, existentes na Cartuxa de Évora, hoje na Torre do Tombo, 1799). Para a questão do desenvolvimento da cartografia em Portugal em moldes científicos, ver Íris KANTOR, «Mapas em trânsito: projeções cartográficas e processo de emancipação política do Brasil (1779-1822)», *Araucaria. Revista Iberoamericana de Filosofia, Política y Humanidades*, Año 12, N.º 24, (Segundo semestre de 2010), pp. 113-123.

<sup>65</sup> ANTT, *Ministério do Reino, Decretamentos de Serviços*, Maço 165, n.º 1.

<sup>66</sup> Cf. Í. KANTOR, art. cit., p. 116.

<sup>67</sup> Cf. Afonso Eduardo Martins ZÚQUETE, *Nobreza de Portugal e do Brasil*, 3.ª ed., Lisboa, Edições Zairol, 2000, Vol. 2, pp. 367-368.

<sup>68</sup> ANTT, *Registro Geral de Testamentos*, Liv. 355, fls. 207-208v.

Outra pessoa que de algum modo pode ter contribuído para os progressos do militar e administrador colonial foi sua cunhada, D. Mariana Joaquina Apolônia de Vilhena Coutinho, irmã mais velha de D. Ana Apolônia, açafta da rainha D. Mariana Vitória, da infanta Maria Francisca Dorotéia e, depois de viúva, de D. Maria I<sup>69</sup>. Casou-se com Miguel de Arriaga Brum da Silveira, desembargador da Casa da Suplicação, um dos principais órgãos da administração central do Reino, tendo como padrinhos os secretários Francisco Xavier de Mendonça Furtado e Sebastião José de Carvalho e Melo, ainda conde de Oeiras<sup>70</sup>. Radicada na Ilha do Faial desde o século XVI, a família Arriaga conquistou riqueza e influência:

(...) na Corte portuguesa mantinham os Arriaga, por mérito próprio, reforçado por diversas alianças matrimoniais (Brum da Silveira, Borges da Câmara, Cabral da Cunha, Vilhena Coutinho) fortes relações de amizade, engrandecendo-se o prestígio, ao longo dos anos, por atos de bravura, na defesa da pátria ou de eficácia na administração pública.<sup>71</sup>

A residência do casal localizava-se «junto à Barraca de São Francisco de Paula», em uma Lisboa ainda em processo de reedificação após o terremoto de 1755. A união durou pouco – Miguel de Arriaga faleceu cerca de três anos depois, em 1772 – e não gerou descendentes<sup>72</sup>. Mas o prestígio e

<sup>69</sup> ANTT, *Ministério do Reino, Decretos (1745-1800)*, Pasta 54, n.º 180.

<sup>70</sup> O casamento se deu a 2 de fevereiro de 1769. Cf. António Ferreira de SERPA, *Dados genealógicos e biográficos d'algumas famílias fayalenses*, Lisboa, Tipografia da Livraria Ferin, 1910, Vol. I, pp. 173-174. Meses depois, em 17 de julho, foi concedido a D. Mariana Joaquina, por representação de seu pai, um hábito da Ordem de Cristo, com 200 000 réis de tença, em remuneração dos seus serviços como açafta da rainha Mariana Vitória e da infanta Maria Francisca Dorotéia, de 1760 a 1768. Do valor da tença, 188 000 réis caberiam a D. Mariana Joaquina, em sua vida, e os 12 000 restantes, juntamente com o hábito, ao seu consorte. ANTT, *Registro Geral de Mercês, D. José I*, Liv. 22, fls. 516-516v. ANTT, *Ministério do Reino, Decretos (1745-1800)*, Pasta 17, n.º 12. Miguel de Arriaga faleceu sem usufruir os 12 000 réis de tença com o hábito de Cristo. Por isso, a mercê recaiu em um irmão de D. Mariana Joaquina, Gaspar José da Costa Pereira de Vilhena Coutinho, por decreto de 13 de novembro de 1779. ANTT, *Ministério do Reino, Decretos (1745-1800)*, Pasta 31, n.º 62. ANTT, *Mesa da Consciência e Ordens, Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra G, maço 5, n.º 1.

<sup>71</sup> Cf. Natália Correia GUEDES, «Os últimos vínculos Arriaga Brum da Silveira e o herdeiro Manuel de Arriaga», in Sérgio Campos Matos (coord.), *O tempo de Manuel de Arriaga. Actas do colóquio organizado pelo Centro de História da Universidade de Lisboa e pela Associação dos Antigos Alunos do Liceu da Horta*, Lisboa, Centro de História da Universidade de Lisboa/Associação dos Antigos Alunos do Liceu da Horta, 2004, p. 155.

<sup>72</sup> Essas informações foram retiradas do processo de habilitação à Ordem de Cristo de outro irmão de D. Mariana Joaquina, António Luís da Costa Pereira, que residia com a irmã e o cunhado. ANTT, *Mesa da Consciência e Ordens, Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra A, maço 31, n.º 6. D. Mariana faleceu sem filhos em 1820. À época assistia na vila de Oeiras. ANTT, *Registro Geral de Testamentos*, Liv. 375, fls. 261-262.

a influência de D. Mariana Joaquina transcendiam a esfera do matrimônio com o desembargador da Casa da Suplicação.

Na historiografia portuguesa, ora desponta como a mulher por quem o príncipe D. José, herdeiro do trono, supostamente se apaixonou, ora como a senhora culta e bem relacionada na Corte. Exaltada pela beleza e erudição nos versos de Bocage e da marquesa de Alorna, de quem seria amiga, costumava organizar saraus em casa. Nesses espaços de sociabilidade manifestavam-se gostos literários, assim como se estabeleciam e se reforçavam amizades e alianças. Sobre tais ocasiões, afirmou Caetano Beirão: «ficaram célebres as reuniões em casa (...) de D. Mariana Arriaga, dona da câmara da rainha, muito sua valida»<sup>73</sup>. Em vista do seu prestígio, «abriu carreira e protegeu a seu primo o conde da Barca»<sup>74</sup>. E se Antônio de Araújo de Azevedo, que se notabilizou na política externa e no ministério português, contou com o patrocínio da prima, Gonçalo Lourenço também pode ter se valido da proteção da cunhada.

D. Mariana Joaquina, afinal, deu provas de que sabia negociar em seu favor. Em 1793, preterida na concessão de mercês em remuneração de serviços prestados por damas do Paço, encaminhou requerimento ao príncipe D. João, protestando a injustiça da sua exclusão. Servira oito anos de açafata e nos aposentos de D. Maria Francisca Doroteia, tia do regente, àquela altura falecida, e depois de viúva, por volta de 1773, «entrou segunda vez no Paço na qualidade de Dona» da câmara de D. Maria, futura rainha, onde «não só teve a seu cargo o serviço ordinário do mesmo quarto, mas também outras honrosas comissões, que teve a fortuna de desempenhar de modo a merecer da dita Sua Augusta Ama os testemunhos mais graciosos da sua completa satisfação»<sup>75</sup>.

D. Mariana Joaquina, tendo servido a rainha mesmo doente e sendo a mais antiga entre as suas criadas, sentiu-se desonrada com a falta de remuneração e manifestou-se nos seguintes termos:

O despacho, porém, que muito justamente acabam de receber as companheiras da suplicante, e em que ela não foi contemplada, sendo um sinal público da satisfação bem merecida que Vossa Alteza tem delas, pode por essa mesma razão sê-lo de ideias contrárias a respeito da mesma suplicante,

<sup>73</sup> D. A. G. P. COUTINHO (Soydos), op. cit., pp. 4-9. Caetano BEIRÃO, *D. Maria I, 1777-1792: subsídios para a revisão da história do seu reinado*, 2.<sup>a</sup> ed., Lisboa, Empresa Nacional de Publicidade, 1934, p. 282.

<sup>74</sup> D. A. G. P. COUTINHO (Soydos), op. cit., pp. 9-10.

<sup>75</sup> ANTT, *Ministério do Reino, Decretos (1745-1800)*, Pasta 54, n.º 180 (Decreto de 17 de dezembro de 1793).

não que ela acredite a sua existência, porque temos testemunhos da sua consciência, e tem o conceito, que deve ter da constância de ânimo, e da integridade de Vossa Alteza. Isto, contudo, que em si é realmente muito, não é o que basta para o Mundo, em cuja opinião verdadeiramente consiste o que se chama Honra, e que se diz o mais forte pedestal das Monarquias, e talvez melhor de todas as Sociedades Civis. Vossa Alteza é muito justo para sofrer a existência de semelhantes ideias com tão manifesta injúria da suplicante, que, confiada nisso, e unicamente por reparação de seu crédito se vê obrigada a falar de serviços, em que só conhece de merecimento a Fidelidade, o Amor, o Zelo com que foram feitos.<sup>76</sup>

Na condição de «árbitro da remuneração de serviços que a suplicante pretende com aquela mesma atenção que tem merecido as outras criadas já remuneradas pelo serem da Primeira Rainha que subiu ao trono deste Reino, e com outra de ser entre elas a mais antiga», a D. João caberia retribuir os préstimos da dona do Paço com base no «caráter ‘devido’ de certas retribuições régias aos serviços prestados à Coroa», enunciado por Ângela Barreto Xavier e António Manuel Hespanha, em que a dispensa de mercês pelo rei (a «justiça distributiva») dependia não só da sua vontade ou de uma razão política, mas estava fundada numa «tradição» e no «costume de retribuição»<sup>77</sup>. Fernanda Olival apontou que no século XVII afirmava-se que «os reis não eram senhores das suas riquezas, mas uma espécie de administradores destas». Por isso, deviam retribuir o que, no passado, os vassalos haviam conquistado com seu sangue para o bem da monarquia<sup>78</sup>.

Desse modo, o soberano ficava sujeito a pressões de súditos que no discurso dos pedidos de mercês reiteravam a fidelidade ao trono, o zelo do bom vassalo e o seu papel como sustentáculo político da monarquia, como forma de alcançar o favorecimento régio. Essa situação se aproxima do que Norbert Elias percebeu no funcionamento da sociedade de Corte de Antigo Regime: o rei, diferentemente de qualquer outro indivíduo, não

<sup>76</sup> ANTT, *Ministério do Reino, Decretos (1745-1800)*, Pasta 54, n.º 180. Por despacho de 17 de dezembro de 1793, o príncipe D. João decretou: «Sendo tão verídicos os serviços da suplicante, praticados perante mim, como constante o amor, fidelidade, e o préstimo com que me serviu sempre, ainda com excesso ao que lhe permitiam as suas forças (...). Hei por bem, em remuneração, fazer-lhe mercê neste dia pela [sic] honrar, da Comenda do Porto de Santa Ana, da Ordem de Santiago da Espada, no Arcebispado de Évora, em duas vidas (...); e de nove moinhos e 52 alqueires de terra no Paul de [Trijoute], Almoxarifado de Benavente, e dois moinhos de terra, situados em Albacetim, Almoxarifado da Malveira, (...) em três vidas, de que ela fará a primeira».

<sup>77</sup> Ângela Barreto XAVIER e António Manuel HESPANHA, «As redes clientelares», in António Manuel Hespanha (coord.), *História de Portugal*, Vol. 4 («O Antigo Regime, 1620-1807»), Lisboa, Editorial Estampa, 1998, p. 347.

<sup>78</sup> F. OLIVAL, op. cit., p. 18.

sofria pressões de cima, mas seria para ele intolerável se «todos os grupos de Corte abaixo dele, agissem na mesma direção, qual seja, contra ele», o que o colocaria na condição de «prisioneiro» na competição entre os cortesãos pelas «chances de prestígio»<sup>79</sup>.

Em 1789, dando prosseguimento a reformas na legislação iniciadas no período pombalino, o trabalho do jurista Pascoal de Melo revestiu a tradicional expressão da «economia do dom» de uma nova roupagem: a «graça» régia, que «pôs definitivamente em causa o princípio da intangibilidade dos privilégios, que a partir de então, deixavam de limitar o rei, ficando à mercê dos seus juízos de oportunidade»<sup>80</sup>.

Convertido em recompensas, o reconhecimento pela monarquia do valor dos préstimos de D. Mariana Joaquina Apolônia de Vilhena Coutinho garantiu-lhe a honradez e o crédito que temia ficassem publicamente comprometidos. De fato, isso não ocorreu. Mais de trinta anos depois de viúva, ainda mantinha estreita relação com a família do marido. É o que indica o testamento da irmã, D. Ana Apolônia, falecida em 1805<sup>81</sup>. Na qualidade de inventariante e universal herdeira, D. Mariana Joaquina deveria pedir a intercessão de um «sobrinho», desembargador da Casa da Suplicação, para não prestar contas em juízo das dívidas dos vínculos que a irmã administrava desde a morte de Gonçalo Lourenço (1803), e de outra, pendente no Erário Régio.

Miguel de Arriaga, o falecido marido de D. Mariana Joaquina, tinha dois irmãos: João e José. Este era pai do desembargador Manuel José de Arriaga Brum, o «sobrinho» a quem D. Ana Apolônia se referiu como intercessor<sup>82</sup>. Sendo assim, não é desprezível a hipótese de que D. Mariana Joaquina também pudesse acionar membros de uma rede constituída de parentes com exercício e influência em órgãos cimeiros, de modo a facilitar a concretização dos anseios de promoção na carreira e de nobilitação pessoal do cunhado.

### Um fidalgo brasonado

Paralelamente aos progressos no Real Serviço, Gonçalo Lourenço Botelho de Castro definiu estratégias para tornar público seu enobrecimento pes-

<sup>79</sup> N. ELIAS, op. cit., pp. 132-159.

<sup>80</sup> Â. B. XAVIER e A. M. HESPAÑA, op. cit., Vol. 4, p. 347.

<sup>81</sup> ANTT, *Registro Geral de Testamentos*, Liv. 355, fls. 207-208v.

<sup>82</sup> Cf. F. GAYO, op. cit., Vol. IV, p. 525. Ver também Manuel de Mello CORRÊA (dir.), *Anuário da nobreza de Portugal*, Lisboa, Instituto Português de Heráldica, 1985, T. II, p. 191.

soal. Joaquim Romero Magalhães ressaltou as clivagens na fidalguia lusitana ao situar os fidalgos por mercê do rei abaixo dos fidalgos de solar, dos titulares e dos grandes (aqueles que além dos títulos possuíam o estatuto de Grandeza). O indivíduo que tinha sua posição elevada pelo filhamento podia legar «a qualidade e a condição [de fidalgo] aos seus herdeiros», mesmo os ilegítimos reconhecidos pelo progenitor e confirmados pelo rei<sup>83</sup> – o que não se aplicou a Gonçalo Lourenço, pois não gerou descendência legítima nem consta que tivesse filhos bastardos. Já era fidalgo cavaleiro da Casa Real quando obteve, em 1785, a Carta de Privilégios de Fidalgo, que reforçou sua inclusão no seio da fidalguia<sup>84</sup>.

De posse da Carta, com o objetivo de afirmar publicamente seu status, deu início a um processo de justificação de nobreza. Pretendia «conservar a memória de seus antepassados por um documento sólido». Por isso, apresentou-se no requerimento para ser justificado como sexto neto de Diogo Galhardo, cavaleiro fidalgo de D. Manuel I, que lhe passou o brasão de armas dos Galhardos em 1504, e quarto neto pelo lado paterno de Francisco Botelho de Lemos Galhardo, cavaleiro fidalgo de D. Sebastião, «de quem foi muito afeito e com ele passou à África aonde morreu»<sup>85</sup>.

Ao considerar os mecanismos de superação de defeitos mecânicos por pretendentes aos hábitos das ordens militares, Fernanda Olival afirmou acerca dos processos de justificação de nobreza: «Fosse verdadeiro ou falso o seu conteúdo, este documento não era difícil de obter, embora pudesse custar algum dinheiro. Bastavam algumas testemunhas, selecionadas pelo interessado, e feitas comparecer diante de uma autoridade letrada da localidade»<sup>86</sup>. Sobre a mesma documentação, João de Figueirôa-Rego asseverou:

<sup>83</sup> Joaquim Romero MAGALHÃES, «A sociedade», in Joaquim Romero Magalhães (coord.), *História de Portugal*, Vol. 3 («No alvorecer da modernidade, 1480-1620»), Lisboa, Editorial Estampa, 1997, p. 415.

<sup>84</sup> ANTT, *Chancelaria de D. Maria I*, Liv. 29, fls. 6-6v (Alvará de 20 de outubro de 1785 concedendo a Carta de Privilégios de Fidalgo a Gonçalo Lourenço Botelho de Castro). A Carta é de 2 de junho de 1786 e o seu teor pode ser encontrado no mesmo livro, às fls. 49-49v. A mercê facultava ao usufrutuário «isenções que se estendiam à Casa (parentes e servidores)». J. R. MAGALHÃES, art. cit., Vol. 3, p. 415. Ver também L. da S. P. OLIVEIRA, op. cit., pp. 231-232. O autor classificou como a quarta espécie de fidalgos em Portugal os «Fidalgos por especial mercê do rei», aos quais era passada «Carta para serem havidos por fidalgos, e gozarem dos privilégios da fidalguia».

<sup>85</sup> ANTT, *Feitos Findos, Justificações de Nobreza*, Maço 12, n.º 11 (Justificação de nobreza de Gonçalo Lourenço Botelho de Lemos Rego e Castro, a partir de petição feita em 9 de dezembro de 1789). À época, era coronel de infantaria da primeira plana da Corte.

<sup>86</sup> F. OLIVAL, op. cit., pp. 373-374.

Tenha-se ainda presente um facto, a que não se tem dado importância, mas cuja frequência impõe que se retenha: as confusões de identidade, filiação e naturalidade que, em matéria genealógica, se foram estabelecendo em muitos processos de justificação de nobreza, sobretudo para a obtenção de cartas d'armas. Na sua maioria, provinham, não de um desconhecimento efectivo das linhas de ascendência directa ou de questões de homonímia, como, habitualmente, se tem pretextado, mas da necessidade de proceder a cosméticas sociais. Porque uma coisa é certa: ou as parentelas eram bem menos reputadas do que se simulava – daí o parcial anonimato, o que não abonava em seu favor –, ou a ingenuidade do engano traduzia intuítos claros de fraude.<sup>87</sup>

Feitas essas ressalvas e questionado o estilo geral das justificações de nobreza, ao que tudo indica Gonçalo Lourenço não cometeu deslizes intencionais. Isso pode ser demonstrado por um requerimento ao Desembargo do Paço pedindo certidão (a ser extraída do Real Arquivo da Torre do Tombo) da carta de brasão de armas passada a Diogo Fernandes e das cartas de conselheiro de D. Sebastião e de tesoureiro e pagador das moradias de Francisco Botelho<sup>88</sup>, citados no processo de justificação. Apenas um erro foi percebido na nomeação de um antepassado remoto; uma confusão «em matéria genealógica», segundo João de Figueirôa-Rego, dada a distância do parentesco, ou quiçá a sucessiva reprodução de algum registro equivocado<sup>89</sup>.

Na família, o gosto pela genealogia foi cultivado por um irmão mais novo de Gonçalo, Bernardo Lourenço Botelho de Castro, como indicou o seu testamento. Entre os legados, deixou à biblioteca do Convento do Espírito Santo dos Oratorianos de Lisboa seus papéis e livros genealógicos manuscritos, à exceção de um volume com a inscrição «Da nossa geração» e de «um grande livro encadernado de árvores genealógicas, escrito todo pela minha mão em papel imperial»<sup>90</sup>. Foi provavelmente dessas anotações que Gonçalo Lourenço retirou os subsídios de que precisava, comprovando o «uso da genealogia enquanto ferramenta de apoio a pretensões de

<sup>87</sup> João de FIGUEIRÔA-REGO, «A honra alheia por um fio»: os estatutos de limpeza de sangue no espaço de expressão ibérica (sécs. XVI-XVIII), Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian/FCT, 2011, p. 542.

<sup>88</sup> ANTT, *Desembargo do Paço, Repartição do Minho e Trás-os-Montes*, Maço 234, n.º 128.

<sup>89</sup> ANTT, *Feitos Findos, Justificações de Nobreza*, Maço 12, n.º 11. Declarou que sua terceira avó do lado paterno, D. Antônia do Casal Pereira, seria parente de D. Bartolomeu do Casal, bispo de Coimbra e conde de Arganil. Entretanto, houve apenas um bispo de Coimbra com esse apelido: D. Frei Gaspar do Casal (1579-1584). Cf. José Pedro PAIVA, *Os bispos de Portugal e do império, 1495-1777*, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2006, p. 579.

<sup>90</sup> ANTT, *Registro Geral de Testamentos*, Liv. 375, fls. 313v-315v.



índole nobiliária»<sup>91</sup>. Pelos testemunhos arrolados, a veracidade das informações genealógicas e por se tratar à lei da nobreza foi justificada em 10 de dezembro de 1789.

Aproximadamente um mês e meio depois, a Carta de Brasão de Armas tornou pública e visível a sua condição fidalga. Como afirmou João de Figueirôa-Rego,

(...) os princípios éticos e a noção de honra em vigor na sociedade aristocrática da Idade Moderna eram, importa dizê-lo, extremamente sensíveis aos pressupostos decorrentes do *bom sangue* e do *bom nome*. Mas dependiam, também, do grau de visibilidade, reconhecimento e tratamento público que estes tivessem.<sup>92</sup>

Na Carta de Brasão de Armas repetiu-se a genealogia do militar, contida no processo de justificação de nobreza (inclusive o equívoco na nomeação do bispo seu antepassado), e reiterou-se a distinção dos seus ascendentes, pessoas

(...) muito nobres das famílias dos apelidos de Botelhos, Lemos, Rego e Castros, e como tais se trataram com armas, cavalos, criados, e todas as mais ostentações própria[s] da nobreza, servindo no político e no militar os lugares e postos mais distintos do governo sem que em tempo algum cometessem crime de Lesa Majestade divina ou humana.<sup>93</sup>

O brasão de armas tinha a função simbólica de preservar e realçar a «memória de seus progenitores» e para «não se perder a clareza de sua antiga nobreza». À sua descrição – a partir dos grafismos e das cores daqueles ostentados pelas famílias de quem Gonçalo Lourenço descendia – seguiu-se o rol de privilégios conferidos aos fidalgos com brasão. Sobre esse sinal público e visível do pertencimento à nobreza, dizia a Carta:

O qual escudo e armas poderá trazer e usar o dito Gonçalo Lourenço Botelho de Lemos Rego e Castro, assim como os trouxeram e usaram os ditos nobres e antigos fidalgos seus antepassados em tempo dos senhores reis meus antecessores, e com elas poderá entrar em batalhas, campos reptos e

<sup>91</sup> ANTT, *Feitos Findos, Justificações de Nobreza*, Maço 12, n.º 11. João de FIGUEIRÔA-REGO, «A limpeza de sangue e a pesquisa genealógica nos dois lados do Atlântico entre os séculos XVII e XVIII», *Actas do Congresso Internacional Espaço Atlântico de Antigo Regime: poderes e sociedades*, Lisboa, IICT, 2008, p. 3.

<sup>92</sup> ANTT, *Desembargo do Paço, Repartição do Minho e Trás-os-Montes*, Maço 234, n.º 128. J. de FIGUEIRÔA-REGO, «A limpeza de sangue», cit., p. 2. Grifos de J. de Figueirôa-Rego.

<sup>93</sup> ANTT, Casa Real, *Cartório da Nobreza*, Liv. 4, fls. 141v-143v (Carta de Brasão de Armas passada a Gonçalo Lourenço Botelho de Castro em 29 de janeiro de 1790).

escaramuças e exercitar todos os mais atos lícitos da guerra e da paz: e assim mesmo a poderá trazer em seus firmas, anéis, sinetes e divisas, pô-las em suas casas, capelas, e mais edifícios e deixá-las sobre sua própria sepultura, e finalmente se poderá servir, tomar, gozar e aproveitar delas em todo e para tudo como à sua nobreza convém: como o que quero e me praz que haja ele todas as honras, privilégios, liberdades, graças, mercês, isenções e franquezas que hão e devem haver os fidalgos e nobres de antiga linhagem.<sup>94</sup>

A conquista do brasão de armas foi o corolário do processo de nobilitação de Gonçalo Lourenço Botelho de Castro, que continuou ascendendo na carreira militar e alcançando outros postos no serviço à monarquia. Era um homem rico graças à herança paterna e aos rendimentos dos vínculos que administrava. Alguns anos depois de se tornar um fidalgo brasonado, requereu e conseguiu autorização para vender parte de um padrão de juro real, à razão da quantia necessária para fazer frente às despesas com benfeitorias em uma quinta arrematada em hasta pública<sup>95</sup>, em cujas dependências possivelmente ostentava o seu brasão de armas.

Gonçalo Lourenço faleceu entre o fim de abril e o início de maio de 1803, com cerca de 68 anos. O seu testamento deu a conhecer o quanto se valeu dos mecanismos de transmissão de bens vigentes na sociedade portuguesa de Antigo Regime: «Declaro que a minha Casa se compõe de diversos vínculos (...) sendo o maior estabelecido por meu irmão Pedro José da Silva Botelho»<sup>96</sup>. Deixou bens imóveis, prazos que recebera do tio Pedro Vaz Soares, mas também dívidas contraídas para saldar empenhos dos vínculos que administrava. Gratificou os serviçais da residência do Campo de Santana e os criados particulares, especialmente o fiel Jacinto

<sup>94</sup> ANTT, Casa Real, *Cartório da Nobreza*, Liv. 4, fls. 141v-143v.

<sup>95</sup> Por provisão de 15 de outubro de 1794, Gonçalo Lourenço foi autorizado a vender, à falta de bens livres, parte de um padrão real de capital de 12:558\$458, assentado na Junta dos Três Estados, a 4% de juro, para cobrir os gastos com benfeitorias na Quinta de São Bartolomeu, em Alenquer, que arrematara por 8:231\$50. Em vista disso, ficaria a propriedade sub-rogada ao vínculo de morgado administrado por Gonçalo Lourenço, instituído por seu pai, no valor correspondente à parcela vendida do referido padrão. ANTT, *Chancelaria de D. Maria I*, Liv. 48, fls. 10v-11. Além dos morgados instituídos pelo pai e pelo meio-irmão, Pedro José da Silva Botelho, Gonçalo Lourenço também administrava os rendimentos dos bens vinculados pelo falecido marido de uma meia-irmã, D. Luísa Francisca Lourença de Lemos, que compreendiam a Quinta de Nossa Senhora da Penha de França, no distrito de Colares, próxima à serra de Sintra. Em 1782, o referido vínculo estava prestes a ser executado por demanda judicial movida pela Casa da Ribeira Grande, em razão de avultada dívida (6:945\$192) contraída pelo cunhado de Gonçalo. Em atenção aos seus serviços, a rainha mandou suspender a ordem de execução. ANTT, *Chancelaria de D. Maria I*, Liv. 17, fl. 180v. ANTT, *Ministério do Reino, Decretos (1745-1800)*, Pasta 34, n.º 10.

<sup>96</sup> ANTT, *Registro Geral de Testamentos*, Liv. 348, fls. 24v-26.

José dos Reis, que cuidava dos haveres da Casa do amo e o acompanhara ao Piauí.

Na condição de herdeira universal do marido, falecido no posto cimeiro de tenente-general dos Reais Exércitos, D. Ana Apolônia tentou alcançar a remuneração dos seus préstimos e dos do cunhado, Pedro José da Silva Botelho. Entre os segundos serviços de Gonçalo Lourenço, contados de 1769 a 1801, figuravam: o emprego de engenheiro-mor do Reino (com a patente de brigadeiro); os postos de marechal de campo e de tenente-general com exercício de guarda-roupa de D. João; a função de censor do Desembargo do Paço e a participação na Sociedade Real Marítima, Militar e Geográfica. Também não houve compensação pelo governo do Piauí, que deixara Gonçalo Lourenço, como é comum nos pedidos de mercês,

(...) gravado com empenho da sua fazenda por concorrer para o descobrimento de índios incógnitos e seus estabelecimentos, assim como para a mudança de povoações mal colocadas (...) tendo servido sempre com honra, desinteresse e zelo do Real Serviço, e sem nota alguma em seus assentos, como tudo consta das fés de ofício e mais papéis que se apresentaram.<sup>97</sup>

Contudo, D. Ana Apolônia não viveu para usufruir as recompensas do marido. Faleceu a 28 de dezembro de 1805 deixando ao cunhado Bernardo (o genealogista da família) os serviços do irmão<sup>98</sup>.

### Considerações finais

Se a antiguidade da nobreza dos antepassados de Gonçalo Lourenço Botelho de Castro foi um fator de relevo destacado no processo de justificação para que obtivesse a Carta de Brasão de Armas – o parentesco direto remontava ao século XVI, quando o sexto avô do personagem recebeu de D. Manuel I o brasão de armas –; por outro lado, a ascensão social e profissional de Gonçalo Lourenço esteve ligada à conjuntura política e diplomática e a um contexto de guerra europeia que marcaram a segunda metade do Setecentos.

A experiência como administrador colonial pode ter contribuído de algum modo para as primeiras nomeações desde que retornou do Piauí, mas não é seguro fazer tal associação – afinal, Gonçalo Lourenço faleceu

<sup>97</sup> ANTT, *Ministério do Reino, Decretamentos de Serviços*, Maço 165, n.º 8.

<sup>98</sup> ANTT, *Registro Geral de Testamentos*, Liv. 355, fls. 207-208v. No Arquivo Histórico Militar de Lisboa há um conjunto de papeletas correspondentes a soldos não pagos e a serviços não remunerados de Gonçalo Lourenço. A sua documentação pessoal no referido acervo consiste apenas nesses registros. AHM, Cx. 429.

sem ser remunerado pelo exercício daquele emprego. Além disso, em termos de possíveis ganhos simbólicos, não havia muito o que esperar, pois a capitania era demasiadamente periférica na hierarquia dos postos da governação ultramarina. E, por mais que um dos vetores da política colonial portuguesa, àquela altura, fosse a «fixação de limites territoriais favoráveis para o Brasil, impedindo nomeadamente a penetração francesa na zona amazônica, a partir da Guiana»<sup>99</sup>, tal preocupação foi cara aos governadores e capitães-generais do estado do Grão-Pará e Maranhão (ao qual o Piauí estava subordinado), em Belém. Nas fontes referentes à administração de Gonçalo Lourenço encontradas, por exemplo, no Arquivo Histórico Ultramarino, em Lisboa, não há indícios de uma ação governativa voltada para a questão defensiva, ao passo que avultam documentos sobre doações de terras e conflitos com grupos indígenas.

Àquela altura, a política externa portuguesa amparava-se em um sistema de alianças envolvendo, sobretudo, a Grã-Bretanha e os acordos diplomáticos com ela firmados entre o final do século XVII e o início do XVIII, cujos efeitos se prolongaram pela centúria. A política de neutralidade portuguesa, muito cultivada no período pombalino, procurava evitar a aproximação com a França e a Espanha enquanto buscava reafirmar o apoio britânico ao Reino a fim de que essa «proteção» não se convertesse em um ataque a Portugal e aos seus domínios ultramarinos, como acreditava Pombal.

No início do reinado mariano, por volta de 1778-1779, Portugal teve que renegociar a sua neutralidade com a Grã-Bretanha, que naqueles anos entrara em guerra, respectivamente, com a França e a Espanha. A Corte de Lisboa andava em tratativas com a Corte de Madrid por conta da demarcação do Tratado de Santo Ildefonso (1777), na América, e menos de um ano depois assinou com os espanhóis um novo acordo de «amizade e garantia» que, nas palavras de Valentim Alexandre, «passou a constituir uma das bases da política externa portuguesa, no último quartel do século»<sup>100</sup>. Assim, a neutralidade portuguesa renegociada com a Grã-Bretanha, que não desejava o expansionismo espanhol, apoiado pela França, na Península Ibérica, passou a interessar a Espanha para diminuir a influência britânica sobre Portugal.

<sup>99</sup> Cf. Valentim ALEXANDRE, *Os sentidos do império. Questão nacional e questão colonial na crise do Antigo Regime português*, Porto, Edições Afrontamento, 1993, p. 93.

<sup>100</sup> V. ALEXANDRE, op. cit., p. 96.

A política de neutralidade portuguesa se manteria, apesar do início da Revolução Francesa, até 1792, defendida pelo secretário dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, Luís Pinto de Sousa Coutinho. E, embora pendesse para o lado britânico, equilibrava-se entre a França e a Grã-Bretanha. Esse cenário sofreu nova reviravolta em fins de 1792, quando a Corte de Madrid exigiu de Lisboa a colaboração militar portuguesa para conter a França revolucionária, fazendo valer os acordos de 1778, o que desembocou na Campanha do Rossilhão (1793-1795), em que Portugal, Grã-Bretanha e Espanha formaram uma coalização contra a França<sup>101</sup>.

De finais do século XVIII até cerca de 1803, Luís Pinto de Sousa Coutinho continuou pautando a política externa lusa pela aproximação com a Grã-Bretanha em benefício da «prosperidade econômica» de Portugal e pelo afastamento dos riscos de alianças com a França e a Espanha. Nesse momento, outro nome a despontar na diplomacia foi o de Antônio de Araújo de Azevedo, que foi a Paris negociar o reatamento das relações entre Portugal e França depois da Campanha do Rossilhão, a fim de manter a neutralidade lusa e ao mesmo tempo garantir os princípios da aliança com a Grã-Bretanha<sup>102</sup>.

Resumidamente era este o quadro político e diplomático em que Portugal estava inserido no final do século XVIII e início do século XIX. O cenário internacional exibía as condições que deram sentido às promoções de Gonçalo Lourenço Botelho de Castro na carreira militar, ocorridas justamente nos anos de 1790, bem como ao seu ingresso na Sociedade Real Marítima, Militar e Geográfica, fundada no mesmo contexto de beligerância que exigia de Portugal um conhecimento mais racional e sistemático do seu próprio território e de suas conquistas ultramarinas. Na confluência entre o plano geral da política externa e o plano privado, dois dos principais responsáveis pela condução da diplomacia portuguesa no período – Luís Pinto de Sousa Coutinho e Antônio de Araújo de Azevedo – tinham laços de parentesco com a esposa de Gonçalo Lourenço, como se mostrou anteriormente. Esses elementos formaram o amálgama que deu sentido aos percursos do personagem no Real Serviço e se refletiram em sua ascensão social.

No entanto, o esforço de nobilitação de Gonçalo Lourenço Botelho de Castro resultou em uma conquista pessoal que não pode ser transferida para seus descendentes diretos, pois não os teve. Não é sabido também se

---

<sup>101</sup> V. ALEXANDRE, op. cit., pp. 100-101.

<sup>102</sup> Cf. V. ALEXANDRE, op. cit., pp. 103ss.

parentes colaterais, ao menos aqueles de gerações mais próximas, beneficiaram-se ou sentiram os efeitos do seu enobrecimento. Dos irmãos inteiros, Antônio foi o primeiro a falecer sem que haja certeza se deixou ou não filhos<sup>103</sup>. Ricardo morreu poucos meses antes de Gonçalo e, embora fosse casado, não declarou geração legítima ou ilegítima. Entre abril de 1825 e fevereiro de 1826 desapareceram, respectivamente, Bernardo Maria e Rita Inácia; ele casado, mas sem filhos legítimos ou ilegítimos, e ela solteira<sup>104</sup>.

Ao menos nesse aspecto, a busca de nobilitação por Gonçalo Lourenço diferenciou-se daquela empreendida por outro militar que, de certo modo, lhe foi contemporâneo (vide nota 3). José Joaquim de Lima da Silva construiu, não sem grande esforço pessoal, uma carreira bem-sucedida no Rio de Janeiro entre o final do século XVIII e o início da centúria seguinte, aproveitando-se, sobretudo, das transformações na organização militar desencadeadas pela transferência da Corte portuguesa em 1808. Inseriu-se em círculos de prestígio na nova sede da monarquia pelo casamento com uma senhora de família nobilitada e foi agraciado com símbolos de distinção social em reconhecimento de seus préstimos, como o hábito da Ordem de Cristo e o foro de fidalgo cavaleiro da Casa Real. Segundo Adriana Barreto de Souza, «quando o marechal de campo José Joaquim de Lima morreu em 1821, parte da família havia completado sua metamorfose, e seus filhos mais velhos se apresentavam como nobres», usufruindo mercês régias na forma de comendas e de foros de fidalguia<sup>105</sup>.

Nesse estudo de caso da trajetória de Gonçalo Lourenço Botelho de Castro, procurou-se demonstrar que a construção dos percursos de um personagem na sociedade de Antigo Regime demanda a observação de fatores e de estratégias que ultrapassam a cotação de feitos de armas ou o exercício da governação do Império. A conjuntura política e, no âmbito privado, o casamento e a trama de relações de poder e de parentesco tecida a partir dele foram a chave para o acesso do militar e administrador colonial ao favorecimento régio e para a concretização de suas aspirações à nobreza.

<sup>103</sup> ANTT, *Arquivo do Arquivo, Avisos e Ordens*, Maço 5, n.º 8.

<sup>104</sup> ANTT, *Registro Geral de Testamentos*, Liv. 351, fls. 12v-13v (Ricardo Lourenço Botelho de Lemos). ANTT, *Registro Geral de Testamentos*, Liv. 375, fls. 313v-315v (Bernardo Maria Lourenço Botelho de Castro). ANTT, *Feitos Findos, Inventários*, Letra R, maço 29, n.º 17. Autos de conta de testamento da Exma. D. Rita Inácia Lourenço Botelho Abreu Rego Castro Castelo Branco.

<sup>105</sup> Adriana Barreto de SOUZA, «A metamorfose de um militar em nobre: trajetória, estratégia e ascensão social no Rio de Janeiro joanino», *Tempo – Revista do Departamento de História da UFF*, Vol. 12, N.º 24, (janeiro, 2008), pp. 68-73. Citação à página 72.

### Referências bibliográficas

- ABREU, Márcia, «O controle à publicação de livros nos séculos XVIII e XIX: uma outra visão da censura», *Fênix – Revista de História e Estudos Culturais*, Vol. 4, Ano IV, N.º 4, (outubro-dezembro, 2007), pp. 1-12.
- ALENCASTRE, José Martins Pereira d', «Memória chronológica, histórica e corographica da província do Piauhy», *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, T. 20, 1857, pp. 5-164.
- ALEXANDRE, Valentim, *Os sentidos do império. Questão nacional e questão colonial na crise do Antigo Regime português*, Porto, Edições Afrontamento, 1993.
- ALMEIDA, Candido Mendes de (ed.), *Ordenações Filipinas*, Rio de Janeiro, Typ. do Instituto Philomathico, 1870.
- ARAÚJO, Ana Cristina, *A morte em Lisboa: atitudes e representações, 1700-1830*, Lisboa, Notícias Editorial, 1997.
- BAENA, Visconde de Sanches de, *Arquivo heráldico-genealógico*, Lisboa, Typographia Universal, 1872.
- BEIRÃO, Caetano, *D. Maria I, 1777-1792: subsídios para a revisão da história do seu reinado*, 2.ª ed., Lisboa, Empresa Nacional de Publicidade, 1934.
- BOURDIEU, Pierre, «A ilusão biográfica», in Marieta de Moraes Ferreira e Janaína Amado (orgs.), *Usos & abusos da história oral*, 8.ª ed., Rio de Janeiro, Ed. FGV, 2006.
- BRANDÃO, Tanya Maria Pires, *A elite colonial piauiense: família e poder*, 2.ª ed., Recife, Ed. Universitária da UFPE, 2012.
- CARDIM, Pedro, «A Casa Real e os órgãos centrais de governo no Portugal da segunda metade de Seiscentos», *Tempo – Revista do Departamento de História da UFF*, Vol. 7, N.º 13, (julho, 2002), pp. 13-57.
- CASTELLO Branco, José Barbosa Canaes de Figueiredo, *Árvores de costados das famílias nobres dos reinos de Portugal, Algarves e domínios ultramarinos*, Lisboa, Na Impressão Régia, 1831, T. II.
- CASTELLO Branco Filho, Moysés, *O povoamento do Piauí*, 2.ª ed., Rio de Janeiro, Companhia Brasileira de Artes Gráficas, 1982.
- CAVALCANTI, Nireu Oliveira, *Arquitetos e engenheiros: sonho de entidade desde 1798*, Rio de Janeiro, CREA-RJ, 2007.
- COMISSÃO COMEMORATIVA DOS 350 ANOS DA ENGENHARIA MILITAR PORTUGUESA (dir.), *Engenharia militar portuguesa: livro comemorativo dos 350 anos*, Lisboa, Gráfica 2000, 1997.

- COUTINHO, D. Antônio-Xavier da Gama Pereira (Soydos), *Armânia, a sereia de olhos verdes* (conferência), Porto, Diário do Porto Ltda., 1941.
- CUNHA, Mafalda Soares da, «Redes sociais e decisão política no recrutamento dos governantes das conquistas, 1580-1640», in João Fragoso e Maria de Fátima Gouvêa (orgs.), *Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2010, pp. 117-154.
- DOSSE, François, *O desafio biográfico: escrever uma vida*, trad. Gilson César Cardoso de Souza, São Paulo, Edusp, 2009.
- DURÃES, Margarida, «Herdeiros e não herdeiros: nupcialidade e celibato no contexto da propriedade enfiteuta», *Revista de História Económica e Social*, 1.<sup>a</sup> Série, N.º 21, 1988, pp. 46-56.
- ELIAS, Norbert, *A sociedade de corte: investigação sobre a sociologia da realeza e da aristocracia de corte*, trad. Pedro Süsskind, Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 2001.
- FIGUEIRÔA-REGO, João de, «A limpeza de sangue e a pesquisa genealógica nos dois lados do Atlântico entre os séculos XVII e XVIII», *Actas do Congresso Internacional Espaço Atlântico de Antigo Regime: poderes e sociedades*, Lisboa, IICT, 2008, pp. 1-12.
- FIGUEIRÔA-REGO, João, «A honra alheia por um fio»: *os estatutos de limpeza de sangue no espaço de expressão ibérica (sécs. XVI-XVIII)*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian/FCT, 2011.
- GAYO, Felgueiras, *Nobiliário das famílias de Portugal*, 2.<sup>a</sup> ed., Braga, Edições Carvalhos de Basto, 1989, Vol. IV.
- GONÇALVES, Wilson Carvalho, *Os homens que governaram o Piauí*, Teresina, Gráfica Júnior, 1989.
- GUEDES, Natália Correia, «Os últimos vínculos Arriaga Brum da Silveira e o herdeiro Manuel de Arriaga», in Sérgio Campos Matos (coord.), *O tempo de Manuel de Arriaga. Actas do colóquio organizado pelo Centro de História da Universidade de Lisboa e pela Associação dos Antigos Alunos do Liceu da Horta*, Lisboa, Centro de História da Universidade de Lisboa/Associação dos Antigos Alunos do Liceu da Horta, 2004, pp. 153-190.
- KANTOR, Íris, «Mapas em trânsito: projeções cartográficas e processo de emancipação política do Brasil (1779-1822)», *Araucaria. Revista Iberoamericana de Filosofia, Política y Humanidades*, Año 12, N.º 24, (Segundo semestre de 2010), pp. 110-123.



- LARA, Antônio de Albuquerque de Sousa *et al.*, *Miscelânea histórica de Portugal*, Lisboa, 1983, Vol. III.
- MAGALHÃES, Joaquim Romero, «A sociedade», in Joaquim Romero Magalhães (coord.), *História de Portugal*, Vol. 3 («No alvorecer da modernidade, 1480-1620»), Lisboa, Editorial Estampa, 1997, pp. 399-433.
- MAXWELL, Kenneth, *Marquês de Pombal, paradoxo do Iluminismo*, trad. Antônio de Pádua Danesi, Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1996.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo F., *O crepúsculo dos grandes. A Casa e o patrimônio da aristocracia em Portugal (1750-1832)*, 2.<sup>a</sup> ed., Lisboa, Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 2003.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo, «As reformas na monarquia pluricontinental portuguesa: de Pombal a dom Rodrigo de Sousa Coutinho», in João Fragoso e Maria de Fátima Gouvêa (orgs.), *O Brasil colonial, 1720-1821*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2014, Vol. 3, pp. 111-156.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo, *Elites e poder. Entre o Antigo Regime e o Liberalismo*, Lisboa, ICS, 2003.
- NEMÉSIO, Gonçalo, *Histórias de Inácios*, Lisboa, Dislivros Histórica, 2005, Vol. II.
- OLIVAL, Fernanda, *As ordens militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*, Lisboa, Estar, 2001.
- OLIVEIRA, Luiz da Silva Pereira, *Privilégios da nobreza e fidalguia de Portugal*, Lisboa, Na Nova Oficina de João Rodrigues Neves, 1806.
- PAIVA, José Pedro, *Os bispos de Portugal e do império, 1495-1777*, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2006.
- RAMINELLI, Ronald, *Nobrezas do Novo Mundo: Brasil e ultramar hispânico, séculos XVII e XVIII*, Rio de Janeiro, FGV Editora/ Faperj, 2015.
- RODRIGUES, José Damião, «Continuidades e projectos reformistas (1777-1807)», in João Paulo Oliveira e Costa (coord.); José Damião Rodrigues e Pedro Aires Oliveira, *História da expansão e do império português*, Lisboa, A Esfera dos Livros, 2014, pp. 296-320.
- ROSA, Maria de Lurdes, *O morgadio em Portugal (séculos XIV-XV)*, Lisboa, Editorial Estampa, 1995.
- SERPA, António Ferreira de, *Dados genealógicos e biográficos d'algumas famílias faya-lenses*, Lisboa, Tipografia da Livraria Ferin, 1910, Vol. I.
- SILVA, Andrée Mansuy-Diniz, *Portrait d'un homme d'État: D. Rodrigo de Souza Coutinho, conde de Linhares (1755-1812)*, Paris, Centre Culturel Calouste Gulbenkian, 2006, Vol. 2.

- SILVA, António de Moraes, *Diccionario da lingua portuguesa*, 5.<sup>a</sup> ed., Lisboa, Tipografia de António José da Rocha, 1844, T. 1 e T. 2.
- SILVA, Maria Beatriz Nizza da, «A legislação pombalina e a estrutura da família no Antigo Regime português», in Maria Helena Carvalho dos Santos (coord.), *Pombal revisitado*, Lisboa, Editorial Estampa, 1984, Vol. I, pp. 403-414.
- SOARES, Sérgio Cunha, «Nobreza e arquétipo fidalgo. A propósito de um Livro de Matrículas de Filhamentos (1641-1724)», *Revista de História das Ideias*, Vol. 19, 1997, pp. 403-455.
- SOUZA, Adriana Barreto de, «A metamorfose de um militar em nobre: trajetória, estratégia e ascensão social no Rio de Janeiro joanino», *Tempo – Revista do Departamento de História da UFF*, Vol. 12, N.º 24, (janeiro, 2008), pp. 54-73.
- XAVIER, Ângela Barreto e HESPANHA, António Manuel, «As redes clientelares», in António Manuel Hespanha (coord.), *História de Portugal*, Vol. 4 («O Antigo Regime, 1620-1807»), Lisboa, Editorial Estampa, 1998, pp. 339-349.
- ZÜQUETE, Afonso Eduardo Martins, *Nobreza de Portugal e do Brasil*, 3.<sup>a</sup> ed., Lisboa, Edições Zairol, 2000, Vol. 2.